



**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4553/2015**  
**EDITAL Nº. 2365/2014**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente as partes promovem alterações na Cláusula Segunda caput, §5º, Cláusula Terceira e a inclusão do Parágrafo Único na Clausula Terceira, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 1.541,86 (um mil, quinhentos e quarenta e um Reais e oitenta e seis centavos) pela coleta dos resíduos classificados como grupo "A" e "E" e R\$ 47,44 (quarenta e sete Reais e quarenta e quatro centavos) pela coleta relativo ao Grupo "B".*

**CLÁUSULA SEGUNDA §5º:** *Para as despesas decorrentes da contratação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:*

<i>Projeto Atividade</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Reduzido</i>	<i>Recurso</i>
<b>2.140</b>	<b>33.90.39.00</b>	<b>1191</b>	<b>1-Livre</b>
<b>2.140</b>	<b>33.90.39.00</b>	<b>1192</b>	<b>40 - ASPS</b>
<b>2.026</b>	<b>33.90.39.00</b>	<b>1251</b>	<b>4500PAB FIXO</b>
<b>2.140</b>	<b>33.90.39.00</b>	<b>1279</b>	<b>4500PAB FIXO</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

***CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, inc IV da Lei 8.666/93.***

***Parágrafo Único: Caso o processo de licitação seja concluído antes do prazo acima descrito, o contrato em vigor terá sua vigência até o dia anterior à assinatura do novo contrato.***

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 11 de fevereiro de 2020.

**Empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda.**  
**Contratada**

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 -- Fone/Fax: (55) 3281-2463 -- Rua Benjamin Constant, 686 -- CEP: 96570-000 -- Caçapava do Sul/RS.

ANEXO (1)

COPIA

COMUNICAÇÃO INTERNA 065/2020 - SMF

ORIGEM: Setor Contábil  
DESTINO: SMS  
DATA: 07/02/2020

Conforme Memorando 017/2019-SMS de 09/01/2019 referente ao contrato de prestação de serviços nº. 4553/2015 com a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Pra efeito de calculo consideramos o EDITAL Nº. 2365/2014 conforme item 6.1....

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 . "...Em caso de prorrogação, os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 (doze) meses."

Do 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4553/2015

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 1.429,40 (mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) pela coleta dos resíduos classificados como grupo A e E e R\$ 43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos) pela coleta relativo ao Grupo "B"...

IGPM acumulado em 12 meses					
02/19	0,88%	06/19	0,80%	10/19	0,68%
03/19	1,26%	07/19	0,40%	11/19	0,30%
04/19	0,92%	08/19	-0,67%	12/19	2,09%
05/19	0,45%	09/19	-0,01%	01/20	0,48%
					7,8223%

MEMÓRIA DE CALCULO					
ÍTEM	VOLUME (litros)	VAL. ORIGIN AL (litro)	IGPM acumulado	VAL. CORRIGIDO (litro)	VAL. TOTAL CORRIGIDO
ÍTEM 01	1000	R\$ 1,43	7,8223%	R\$ 1,54	R\$ 1.541,86
ÍTEM 02	20	R\$ 2,20	7,8223%	R\$ 2,37	R\$ 47,44

Fonte de informação: Portal Brasil -FGV

Ficam os valores corrigidos para R\$ 1.541,86 (mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos) pela coleta dos resíduos classificados como grupo "A" e "E" e R\$ 47,44 (quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) pela coleta relativa ao grupo "B".

  
Fileno Jorge Corrêa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

  
Arlei Lopes Souza  
Contador  
CRCRS-068452/P-0